DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1E18960E8961

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS Nº 01/2022

O Município de Novo Santo Antônio, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **LEILÃO**, do tipo melhor oferta, a ser executado pelo Servidor VALCIONE VIEIRA DA PAZ, objetivando a **venda** de animais apreendidos pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, soltos em via públicas e apreendidos pela Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 04/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio.

A sessão pública de arrematação será realizada às 16:00, do dia 04 de julho de 2022, no Curral de Apreensão de Animais da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com endereço na Rua Bento Raimundo, Tamanduá, Novo Santo Antonio-PI.

1 – DO OBJETO

O presente leilão tem como objeto a venda de animais soltos apreendidos em via pública identificados no Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

2 – DA VISITAÇÃO

As visitas aos animais a serem leiloados poderão ser realizadas no dia 04 de julho de 2022, de 9:00 às 16:00, no Curral de Apreensão de Animais, com endereço na Rua Bento Raimundo, Tamanduá, Novo Santo Antonio-PI.

3 – DO LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS

3.1. O Leiloeiro é o (a) Senhor (a) Valcione Vieira da Paz, servidor deste Município, que iniciará o pregão de arrematação;

3.2. Executar o Leilão, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste Edital, inclusive pela expedição de nota de arrematação.

4 – DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

4.2. O Município de Novo Santo Antônio não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste Leilão;

5.2 – As propostas deverão ser feitas uma para cada lote e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste Edital;

5.3 – Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

5.4 – Os animais em Leilão serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I deste Edital;

5.5 – Fica a critério da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio incluir e/ou excluir animais do presente Leilão, bem como retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

5.6 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.7 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

5.8 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os arrematantes pagarão à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, à vista, 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s), devendo os mesmos efetuar os pagamentos junto à rede de bancos credenciados por esta prefeitura.

6.1.1 – Não serão permitidos descontos para pagamento à vista;

6.2 – O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica, e CPF, no caso de pessoa física;

6.3 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, transferência ou depósito em conta bancária indicada pelo Leiloeiro;

6.4 – Não será aceito pagamento em cheques.

7 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

7.1 – Os bens arrematados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada dos bens, perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre os bens arrematados e não retirados no prazo, sendo considerado DESISTENTE;

7.2 – A Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega do(s) bem (bens) arrematado(s).

8 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas através do Leiloeiro, que atende pelo telefone (86) 9 8116 4647, de segunda à sexta, no horário de 08:00 às 12:00;

8.2 – Os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas;

8.3 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor arrematação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Não poderão participar do presente certame:

9.1.1 – A Prefeita e o Vice-Prefeito do Município de Novo Santo Antônio;

9.1.2 – Os Vereadores de Contagem;

9.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Altos/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Leilão.

Novo Santo Antônio/PI, 27 de julho de 2022.

VALCIONE VIEIRA DA PAZ
Leiloeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS Nº 001/2022

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	QUANT.	LANCE MÍNIMO
1	SUINO	4	R$ 60,00

Id:073833FA0C368A60

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JULIAO
CNPJ.: 00.686.784/0001-53
Endereço: RUA FRANCO PEREIRA, 161, Bairro: CENTRO
Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000021 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE da SAO JULIAO, JOSÉ JÚNIOR DE CARVALHO ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**6.000,00**
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JULIAO		
01-031-1001 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara		
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	R$	6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**6.000,00**
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JULIAO		
01-031-1001 1.001 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	6.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2022, revogada as disposições em contrário.

SÃO JULIÃO, 01 de Abril de 2022

JOSÉ JÚNIOR DE CARVALHO ROCHA
PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL DE SAO JULIAO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01/04/2022), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.